

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Pessoa Colectiva Pública

Sede: Rua do Salitre, nº 51/53 – 1250-198 Lisboa*Telefones:213536158 (6 linhas)*Fax: 213536149
Delegação: Av. da Boavista, nº 3477, 2º andar – 4100-139 Porto*Telefone: 226168117*Fax: 226102158
E-mail: secgeral@oroc.pt - Internet: [http:// www.oroc.pt](http://www.oroc.pt)

ACESSO À PROFISSÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS

INFORMAÇÕES

2008

Requisitos de Inscrição

(Artigos 123º e seguintes do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro -
- Diário da República nº 267/99 - I Série A, de 16 de Novembro)

I - REQUISITOS GERAIS

(artigo 124º do diploma acima mencionado)

São requisitos gerais de inscrição como revisor:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter idoneidade moral para o exercício do cargo;
- c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Não ter sido condenado por qualquer crime gravemente doloso nem declarado incapaz de administrar as suas pessoas e bens por sentença transitada em julgado, salvo se obtida reabilitação judicial;
- e) Possuir a licenciatura em Auditoria, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão de Empresas ou cursos equiparados, ou quaisquer outras licenciaturas que para o efeito venham a ser reconhecidas por portaria do Ministro da Educação, com prévia audição da Ordem;
- f) Realizar com aproveitamento o exame de admissão à Ordem;
- g) Realizar com aproveitamento o estágio ou ser-lhe concedida a dispensa de estágio.

II – INSCRIÇÃO E EXAME

(Regulamento de Inscrição e de Exame aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas de 05 de Setembro de 2002)

As informações são obtidas no Secretariado da Comissão de Inscrição - Sra. D. Ester Henrique
Tel.: 213536158 - Fax: 213536149 - Email: cominscricao@oroc.pt

1. Reunindo as condições gerais de inscrição e desejando candidatar-se a exame, deve organizar e remeter à Comissão de Inscrição os seguintes documentos com que se instituirá o respectivo processo:
 - a) Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Inscrição, redigido segundo o modelo constante do Anexo I do Regulamento de Inscrição e Exame;
 - b) Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico ou autenticado);
 - c) Certidão de registo de nascimento (passada há menos de 180 dias);
 - d) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - e) Certificado de registo criminal (passado há menos de 3 meses);
 - f) *Curriculum vitae* do candidato, rubricado, datado e assinado na última folha, preenchido segundo modelo constante no Anexo II do Regulamento de Inscrição e Exame;
 - g) Duas fotografias tipo passe (a cores);
 - h) Comprovativo do pagamento à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas do valor da propina de admissão a exame (cópia do recibo). O preço de cada prova de cada um dos grupos de módulos é de €330.
 - i) Certificado de estágio ou de dispensa de estágio emitida pela Ordem, há menos de 5 anos, para candidatos abrangidos pelo Regulamento de Exame aprovado ao abrigo do disposto no artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 422-A/93, de 30 de Dezembro.
2. A entrega dos requerimentos e respectivos documentos pode ser feita no local indicado no aviso do exame ou pelo correio em carta registada com aviso de recepção, contando-se, neste caso, como data de entrega efectiva, a data do registo dos correios.
3. Os candidatos podem apresentar conjuntamente com o respectivo *curriculum vitae* outros documentos que provem quaisquer habilitações que lhe confirmam maior competência na prestação de serviços relacionados com as funções dos revisores oficiais de contas.
4. É dispensada a apresentação de documentos cujo prazo não haja expirado e se encontrem arquivados na Ordem.
5. O exame, deverá ser requerido pelos candidatos nos meses indicados no site, ou quando for o caso de repetição de provas, até 30 dias antes da prova escrita que pretendem realizar.
6. O exame de admissão à Ordem revestirá a modalidade de provas fraccionadas, realizadas no fim do período de leccionação de cada grupo de módulos do curso de preparação para ROC, e constará de quatro provas escritas e uma prova oral final a efectuar perante um júri.

7. O exame será constituído pelos seguintes grupos de módulos de matérias nucleares e de matérias de apoio, considerando-se como nucleares as correspondentes aos módulos que tenham um peso relativo de, pelo menos, 50% no respectivo grupo, tal como definido no quadro seguinte:

	Peso relativo
1º Grupo	Módulo 1 – Economia Módulo 2 – Matemáticas financeiras e Métodos quantitativos Módulo 3 – Direito
	20% 25% 55%
2º Grupo	Módulo 4 – Contabilidade financeira Módulo 5 – Contabilidade e controlo de gestão Módulo 6 – Actividades financeira e seguradora
	55% 25% 20%
3º Grupo	Módulo 7 – Fiscalidade Módulo 8 – Finanças empresariais Módulo 9 – Sistema de informação de gestão
	55% 25% 20%
4º Grupo	Módulo 10 - Revisão / Auditoria Módulo 11 –Teoria do comportamento Módulo 12 – Ética e deontologia e Estatuto profissional
	60% 15% 25%

8. Os programas de cada um dos módulos constam do Anexo III do Regulamento de Inscrição e de Exame.
9. Os candidatos que tenham obtido classificação positiva em todas as provas escritas serão admitidos a uma prova oral, que consistirá na apresentação de um tema sorteado pelos candidatos de entre vários propostos previamente pelo júri, que será apreciado e discutido com o mesmo, nas condições que vierem a ser definidas pelo conselho directivo, sob proposta do júri de exame. Esse tema versará sobre as matérias nucleares consideradas nos grupos de módulos.
10. A prova oral terá a duração máxima de uma hora e nela participarão os respectivos membros do júri, os quais poderão questionar, para além das matérias nucleares, também sobre aspectos curriculares do candidato e sobre a matéria de ética e deontologia e estatuto profissional.
11. A prova oral será pública, sendo preferencialmente realizada durante o mês de Dezembro ou até ao fim do mês seguinte em que o candidato concluiu com aproveitamento todas as provas escritas.
12. Os candidatos que faltem ou que não obtenham classificação positiva em qualquer dos grupos de módulos ou aprovação na prova oral, poderão repetir a(s) prova(s) escrita(s) desse(s) grupo(s) de módulos ou a prova oral, nas datas previstas para a realização das mesmas, nos 3 anos subsequentes ao da realização da prova em que faltaram ou que não tenham obtido classificação positiva ou aprovação pela primeira vez.

III – ESTÁGIO

(Regulamento de Estágio aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas de 16 de Novembro de 2000 e publicado no Diário da República nº 3, IIIª Série, de 04 de Janeiro de 2001)

As informações são obtidas no Secretariado da Comissão de Estágio - Sra. D. Elisabete Ferreira
Tel.: 213536158 - Fax: 213536149 - Email: comestagio@oroc.pt

1. Podem inscrever-se como membros estagiários, os candidatos a revisor oficial de contas que tenham realizado com aproveitamento o exame de admissão à Ordem, tal como definido no Regulamento de Inscrição e de Exame.
2. O estágio profissional processar-se-á sob orientação geral e fiscalização da comissão de estágio, sem prejuízo da orientação específica a cargo do patrono respectivo, que terá de ser Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, devendo, neste último caso, ser nomeado um sócio como responsável pelo estágio, que, em qualquer dos casos, deverá estar inscrito há mais de cinco anos, com o qual, o candidato assinará a Convenção de Estágio.
3. A inscrição será efectuada mediante:
 - a) Requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Estágio, redigido segundo o modelo constante do Anexo I do Regulamento de Inscrição e Exame, e instruído com os seguintes documentos:
 - b) Certificado de registo criminal (passado há menos de 3 meses);
 - c) Comprovativo do pagamento à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas do valor das propinas de estágio, (cópia do recibo), nos seguintes valores:

Inscrição como membro estagiário.....	€210
Propina anual de estágio.....	€700
 - d) *Curriculum vitae* actualizado;
 - e) Convenção de estágio, segundo o modelo constante do Anexo do Regulamento de Estágio;
 - f) Duas fotografias a cores tipo passe.
4. A inscrição como membro estagiário deverá ser requerida no prazo máximo de três anos após a conclusão com aproveitamento do exame de admissão à Ordem, contado a partir da data em que a classificação é tornada pública em pauta assinada pelo presidente do júri e afixada na sede e nas secções regionais da Ordem.
5. O início do estágio deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo de três meses após o decurso do prazo referido no número anterior.
6. A inscrição só se considera efectuada depois de aprovada pela comissão de estágio.
7. A duração do estágio será de 3 anos, com o mínimo de 700 horas anuais, devendo ser efectuada durante 2/3 do tempo junto do patrono.

8. O membro estagiário deverá realizar os seguintes elementos de progressão e de avaliação de conhecimentos de estágio:
 - a) Relatório semestral de progresso de estágio, elaborado de acordo com o modelo a aprovar pelo conselho directivo, a ser submetido a parecer do patrono;
 - b) Prova anual de avaliação e prova de fim de estágio, definidas no artigo 20º do Regulamento de Estágio.

O estagiário deverá frequentar os cursos de formação organizados pela Ordem e que sejam de interesse para o estágio, ao preço cobrado aos ROC's.

O CD - Manual do Revisor Oficial de Contas editado pela Ordem destina-se a orientar todo o trabalho técnico-profissional a desenvolver pelo estagiário.

Dispensa de Estágio

1. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderão ser dispensados de estágio pela respectiva comissão os indivíduos aprovados no exame de admissão à Ordem que, tendo exercido durante dez anos funções públicas ou privadas, aquela comissão considere possuírem adequada experiência na área de auditoria e, acessoriamente, nas áreas relacionadas com as outras matérias que integram o programa de exame de admissão à Ordem.
2. Constituem indícios de que o membro estagiário não possui a experiência adequada mencionada no n.º anterior, a obtenção nas provas de exame para admissão a revisor oficial de contas de média inferior a 16 valores.
3. O requerimento solicitando a dispensa de estágio deverá ser acompanhado do meio de pagamento de €700.

CURSO DE PREPARAÇÃO PARA ROC

(Regulamento do Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas de 05 de Setembro de 2002)

As informações são obtidas no Departamento de Formação - Sr. Fernando Costa e D. Carla Batista
Tel: 213536158 - Fax: 213536149 - Email: dformacao@oroc.pt

A Ordem tem em funcionamento o Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas que foi concebido e estruturado tendo em conta os níveis de conhecimento exigidos para o exercício da profissão de Revisor Oficial de Contas cuja actividade irá desenvolver-se num clima de mudança e de multidisciplinariedade tendencialmente mais exigente.

O objectivo principal do Curso é preparar os candidatos ao exame de acesso à profissão de Revisor Oficial de Contas.

Podem ainda distinguir-se os seguintes objectivos genéricos:

- Desenvolvimento profissional e científico;
- A formação profissional avançada e multidisciplinar;
- Desenvolvimento da capacidade para a prática de revisão de contas.

(Informações relativas ao ano de 2008)

O Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas, tem a duração de 544 horas é constituído pelas matérias abaixo discriminadas e respectiva carga horária:

1º Grupo	Mód.1 – Economia	28
	Mód.2 – Matemáticas financeiras e métodos quantitativos	36
	Mód.3 – Direito	<u>72</u> 136
2º Grupo	Mód.4 – Contabilidade financeira	68
	Mód.5 – Contabilidade e controlo de gestão	36
	Mód.6 – Actividades financeira e seguradora	<u>32</u> 136
3º Grupo	Mód.7 – Fiscalidade	76
	Mód.8 – Finanças empresariais	36
	Mód.9 – Sistema de informação de gestão	<u>24</u> 136
4º Grupo	Mód.10 – Revisão/Auditoria	88
	Mód.11 - Teoria do comportamento	20
	Mód.12 - Ética e deontologia e Estatuto profissional	<u>28</u> <u>136</u>
		544

As inscrições para o Curso de Preparação para ROC de 2008 decorreram durante o mês de Agosto de 2007.

O curso teve início em Outubro de 2007, em Lisboa e no Porto.

Para informações mais completas e boletins de inscrição para o curso poderá consultar a nossa página da *internet*, www.oroc.pt.

IV - INFORMAÇÕES DIVERSAS

A Ordem edita o **Manual do Revisor Oficial de Contas**, em CD ROM, cujo custo é de €330 (inclui actualizações durante 1 ano). Posteriormente, a renovação da assinatura anual tem o custo de €80.

Constituição do Manual do ROC em CD-ROM

Revisão/Auditoria

Normas Nacionais

Normas Técnicas de Revisão/Auditoria
Recomendações Técnicas
Directrizes de Revisão/Auditoria
Interpretações Técnicas

Normas Internacionais

Normas e recomendações da IFAC

Contabilidade

Normas Nacionais

POC
Directrizes da CNC
Interpretações Técnicas

Planos Oficiais e Sectoriais de Contabilidade
Tabelas de Amortizações
Coeficientes de Desvalorização da Moeda

Normas Internacionais

Normas Internacionais de Contabilidade
Recomendações de Contabilidade de Gestão

Regulamentação Profissional

Estatuto Jurídico
Regulamento Disciplinar
Regulamento Eleitoral
Regulamento de Estágio
Regulamento de Inscrição e de Exame
Regulamento do CPROC
Código de Ética e Deontologia Profissional
Código de Ética Internacional (IFAC)
Interpretações Jurídicas e Extractos de Parecer
Circulares da OROC

Organização e Formação Profissional

Órgãos da OROC

Comissões e Representações

Lista dos ROC (Ord. Alfabética)

Lista dos ROC (Ord. Por Núm. de Inscrição)

Lista de SROC (Ord. Alfabética)

Lista de SROC (Ord. Por Núm. de Inscrição)

Lista dos Auditores Registados na CMVM

Sector Público

Normas Interpretativas da CNCAP

Normas do IFAC

Legislação e Informação de Enquadramento Geral

Controlo de Qualidade

Regulamento de Controlo de Qualidade

Guia de Controlo de Qualidade

Dossier Corrente de Revisão/Auditoria

Formação Profissional

Directrizes Internacionais de Formação

Directrizes de Tecnologia de Informação

Textos importantes

CMVM

Código dos Valores Mobiliários

Regulamentos dos Fundos de Investimento Mobiliário

Regulamentos dos Fundos de Investimento Imobiliário

Circulares da CMVM

Recomendações da CMVM

Regimes Jurídicos dos Fundos de Investimento Mobiliário e Imobiliário

Outros Regulamentos

Administração Fiscal

Regulamento da Inspeção Tributária

Sistema de Inspeção Tributária

Direito Fiscal

Benefícios Fiscais Contratuais

Bens em Circulação

Código da Contribuição Autárquica

Código do Imposto do Selo

Código do IRC

Código do IRS

Código do IVA
Crédito Fiscal ao Investimento para Protecção Ambiental
Estatuto dos Benefícios Fiscais
Estatuto do Mecenato
Estatuto Fiscal Cooperativo
Imposto Municipal de SISA e Imposto sobre Sucessões e Doações
Juros de mora
Regime de cobranças do CIRS, CIRC e CCA
Regime de cobrança do IVA
Regime de Reavaliações
Regime de Reintegrações e Amortizações
Regime de Retenção na Fonte
Regime Especial de Exigibilidade do IVA nas Empreitadas e Subempreitadas de Obras Públicas
Regime Especial de Tributação dos Bens em 2ª Mão, Objectos de Arte, de Colecção e Antiguidades
Regime Especial do Ouro para Investimento
Regime Especial de Exigibilidade do IVA nas Entregas de Bens às Cooperativas Agrícolas
Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias
Regulamento da Contribuição Especial
Regulamento do Documento Único de Cobrança
Regulamento do Imposto sobre Veículos
Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem

Direito Administrativo

Código do Procedimento Administrativo

Direito Comercial

Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas
Código das Sociedades Comerciais
Código do Registo Comercial

Administração Pública

Regulamento dos Registos e Notariado
Ajudas de custo
Regime Jurídico de Duração do Trabalho

Direito Penal Tributário

Código das Custas e Tabela Emolumentar
Código de Procedimento e de Processo Tributário
Código de Processo Tributário
Estatuto do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras
Lei Geral Tributária
Regime Geral das Infracções Tributárias (Novidade)

Outros Documentos

Regulamento do Cadastro Predial

Constituição da República Portuguesa

Direito do Trabalho

Legislação Diversa

Doutrina

Jurisprudência

Código Civil